

	<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p><b>FONTE DE RECURSO:</b></p> <p>LEI ROUANET – PRONAC 234.316</p> <p>MUSEU DO FUTEBOL</p>	 <p>MUSEU DO FUTEBOL</p>
<p><b>Núcleo Emitente:</b> Núcleo de Exposições e Programação Cultural</p>		<p><b>DATA DE EMISSÃO</b></p> <p>19/09/2024</p>
<p><b>Assunto:</b> Contratação de Empresa Especializada em construção e Montagem de Cenografia Expográfica para a Ocupação Brincar de Futebol – Fotografias.</p>		

## 1 DO OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada em construção de projeto executivo expográfico para a cenografia da *Ocupação Brincar de Futebol – Fotografias*, a ser realizada de 05/10/2024 a 08/11/2024, na Sala de Exposições Temporárias Osmar Santos, no Museu do Futebol.

## 2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Reuniões com a equipe do Museu do Futebol e demais empresas envolvidas no projeto da exposição temporária.

- Construção cenográfica e de mobiliário expositivo de acordo com especificações do projeto expográfico. A empresa fornecerá todo o material necessário para execução do projeto expográfico. A referida exposição abordará o tema *fotografias de brincadeiras de futebol* e será montada no espaço destinado a exposições temporárias (280m<sup>2</sup>), denominado Sala Osmar Santos.
- Supervisão da execução da construção do projeto expográfico com profissional dedicado - ANEXO I.
- Montagem e desmontagem da exposição temporária com equipe especializada e supervisor de montagem dedicado.
- Considerar a manutenção das estruturas, pinturas, painéis, conexões e fechamentos ao longo do período expositivo, sempre que solicitados pela equipe do Museu do Futebol.
- Considerar a emissão de RRT/ART de construção do projeto.

### 3 ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas para os e-mails [compras@idbr.org.br](mailto:compras@idbr.org.br) e o [maira.machado@idbr.org.br](mailto:maira.machado@idbr.org.br) até o dia 25/09/2024 e, o resultado da empresa vencedora se dará exclusivamente através do site do IDBrasil na aba 'compras encerradas'.
- 3.2.** As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de técnica e preço. A empresa deverá enviar currículo e/ou portfólio, juntamente com a proposta comercial.
- 3.3.** A proposta comercial deverá contemplar todos os custos que envolverão deslocamento e alimentação da contratada.
- 3.4.** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, contendo o CNPJ do proponente e assinatura.
- 3.5.** A proposta deverá apresentar os custos por cada material de produção.

### 4. A Empresa vencedora do Processo deverá apresentar antes da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Estatuto ou contrato social consolidado, ou envio das últimas alterações;
- Cópia Cartão de CNPJ.
- Cópia do RG e CPF dos sócios e procuradores;
- Cópia da procuração das pessoas autorizadas para representar a empresa na negociação comercial;

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1** A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

**5.2.** A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.



MUSEU DO FUTEBOL

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- 7.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Museu do Futebol em todas as etapas.
- 7.2. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 8.1. O prazo limite para execução dos serviços será 04/10/2024, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

- A montagem deverá ser realizada entre os dias 30/09/2024 e 04/10/2024.

(Cronograma a ser confirmado)

## 9. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

1. *Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail [financeiro@museudofutebol.org.br](mailto:financeiro@museudofutebol.org.br) entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.*
2. *Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail [financeiro@museudofutebol.org.br](mailto:financeiro@museudofutebol.org.br) entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.*
3. *A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.*
4. *As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail [financeiro@museudofutebol.org.br](mailto:financeiro@museudofutebol.org.br) dentro do mês de competência da prestação de serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.*

5. *O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.*
6. *Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.*
7. *Os pagamentos se darão exclusivamente por boleto bancário, com o CNPJ em nome da empresa CONTRATADA, o IDBrasil não realiza pagamento de factoring ou com CNPJ diferente da Razão Social da empresa CONTRATADA.*

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.
2. O contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.
3. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.
4. O IDBRASIL não se compromete a contratar todos os itens solicitados na proposta comercial.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email:

[compras@idbr.org.br](mailto:compras@idbr.org.br) e o [maira.machado@idbr.org.br](mailto:maira.machado@idbr.org.br).

**O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, declara estar ciente e manifesta sua concordância com o fato de que a CONTRATANTE, na qualidade de Organização Social qualificada perante a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, para fins de atendimento do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e demais determinações dos órgãos públicos, disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos prestadores de serviços por ela contratados, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo nos casos em que houver cláusula de confidencialidade previamente aprovada, ressalvando a publicação, quando as informações serão cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.**

**O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTA TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.**